Resolução nº : 302/2005
Protocolo nº : 258670/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE NOVA SANTA BÁRBARA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre a PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE NOVA SANTA BÁRBARA e a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJU, na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no exercício financeiro de 1996, de acordo com a Instrução nº 173/04, da Diretoria Revisora de Contas .

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA